Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação

Capítulo I – Da Identificação

Art. 1º O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um trabalho individual obrigatório do curso de pós-graduação lato sensu Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, do Instituto Federal – *Campus* Votuporanga, cujo tema deverá ser acordado entre aluno e orientador, centrado em abordagens teóricas ou práticas, atentas para as demandas do mundo do trabalho.

Parágrafo único – Na matriz curricular do curso, o TCC – Trabalho de Conclusão de Curso contabiliza 60h.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º O TCC tem como objetivos a consolidação dos conhecimentos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa ou projeto, possibilitar, ao estudante, o aprofundamento e articulação entre teoria e prática e desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado.

Capítulo III – Dos Critérios e Procedimentos

Art. 3º O TCC, no curso de pós-graduação lato sensu Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá ser feito, individualmente, pelo discente.

Art. 4º O discente inscrito no TCC deverá estar sob a orientação de um docente do IFSP – *Campus* Votuporanga.

§1º O discente poderá indicar o seu orientador.

§2º O docente poderá ou não aceitar orientar o aluno, com base na afinidade com o tema proposto, vínculo do trabalho com a sua área de formação e disponibilidade para orientação.

§3º Caso o discente esteja sem orientador, caberá ao colegiado de curso, designar um professor orientador, respeitando-se a relação do projeto com a área de formação do docente.

§4º O trabalho poderá possuir um coorientador, graduado e com titulação mínima de especialista lato sensu em instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 5º São obrigações do orientador do TCC:

a) Estabelecer um cronograma de desenvolvimento do trabalho e atendimento ao aluno e controlar a frequência nas reuniões de orientação.

b) Participar das etapas de avaliação e apresentações, como presidente da comissão avaliadora.

c) Zelar pelo bom andamento e autoria do trabalho desenvolvido pelo aluno.

d) Zelar pelo cumprimento dos prazos.

e) Orientar o discente sobre as correções solicitadas pela banca examinadora na defesa pública do TCC, garantir que elas sejam atendidas, conferir e aprovar a versão final do TCC para ser entregue (anexo IV).

Parágrafo único – Cada professor poderá orientar até 3 (três) TCCs, salvo em casos de notória necessidade, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 6º Para organizar atividades relacionadas com o TCC, a coordenação do curso poderá designar um professor supervisor de TCC, ao qual caberá:

a) Receber, arquivar e disponibilizar à coordenação do curso a inscrição dos alunos no TCC, o termo de responsabilidade discente e o termo de aceite de orientação do TCC. Esses três documentos fazem parte do Anexo I.

b) Organizar e divulgar os agendamentos das apresentações.

c) Assessorar todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas neste Regulamento.

Art. 7º O discente deverá enviar ao professor supervisor de TCC o tema provisório de seu TCC e o nome do orientador (Anexo I), até a data limite fixada pela coordenação do curso ou pelo supervisor do TCC.

Art. 8º O depósito do TCC deve ser realizado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos na data apresentada pela Coordenação do Curso ou pelo supervisor do TCC. Juntamente com o formulário de definição da banca do TCC (que será apresentado ao aluno também na referida disciplina), mediante assinatura de protocolo de entrega).

Capítulo IV – Das Diretrizes e Técnicas de Elaboração

Art. 9º O formato do TCC deverá seguir as orientações do coordenador do curso ou do supervisor de TCC.

Parágrafo único – Em caso de aprovação do artigo cientifico em revista

classificada com Qualis (CAPES) A ou B, ou de um artigo completo, com no mínimo 8 páginas, aprovado para publicação em evento de caráter acadêmico, com abrangência no mínimo regional, da área da especialização em questão, desde que haja avaliação por pares com, no mínimo 2 (dois) avaliadores e que o trabalho seja publicado em anais do evento ou equivalente, o aluno fica desobrigado da apresentação do trabalho em banca pública de defesa. Quando o periódico estiver classificado em mais de uma área, a classificação a ser considerada para validação será a mais alta dentre as seguintes áreas: Administração, Interdisciplinar, Ciência da Computação e Engenharias IV. O artigo em questão deve ter como autor principal o aluno do curso e como secundário seu professor orientador. O artigo poderá possuir outros autores, no entanto a convalidação para o TCC se aplica somente ao autor principal. Para a apresentação de publicação em substituição ao TCC, o aluno deve encaminhar à Coordenação de Curso ou ao Supervisor do TCC cópia do artigo e da documentação comprobatória da aprovação e/ou publicação juntamente com uma declaração do professor orientador atestando a veracidade das informações e também contendo a nota que será atribuída ao aluno. Após análise da solicitação, em caso de deferimento, cabe à Coordenação do Curso ou Supervisor de TCC, encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos a comunicação de conclusão de curso para os devidos trâmites.

§1º É obrigatória a entrega de arquivo digital em conformidade com o Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFSP – *Campus* Votuporanga.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 10º A avaliação acontecerá no desenvolvimento do TCC e defesa pública do TCC.

§1º O aluno reprovado poderá requerer ao Colegiado do Curso uma segunda oportunidade mediante encaminhamento de solicitação devidamente justificada e assinada pelo aluno e orientador.

Art. 11º Na última avaliação (defesa pública do TCC), o trabalho será considerado aprovado, reprovado ou aguardando reformulações. Essa deliberação será de competência dos membros da banca.

§1º Quando as reformulações forem consideradas mínimas pela banca, o trabalho poderá ser aprovado, o que não exime o(a) aluno(a) de ter de fazer as correções solicitadas pela banca, sob pena de não concluir o TCC.

§2º Quando as reformulações forem consideradas expressivas e for deliberado pela banca a necessidade de reapresentação do trabalho, uma nova data de apresentação será estipulada pela banca, considerando os prazos acadêmicos em calendário da instituição.

§3º Caberá ao orientador verificar se as reformulações solicitadas pela banca, sejam elas mínimas ou expressivas, foram atendidas.

§4º A versão final do trabalho com as devidas correções deverá ser entregue, com anuência do orientador (Anexo IV), à supervisão de TCC, em até 15 (quinze) dias corridos após a data da defesa.

§5º O(A) aluno(a) será reprovado(a) pela banca quando:

- não comparecer à defesa pública de TCC;
- for comprovado plágio no trabalho;
- o trabalho não apresentar conteúdo ou forma adequados;
- não entregar o trabalho até a data aprazada;
- não apresentar o trabalho em sessão pública dentro do intervalo de tempo pré-determinado;

§6º Caso o trabalho seja reprovado, somente poderá ser reapresentado após 2 (dois) meses e deverá passar, novamente, por avaliação em banca pública.

§7º A sessão pública de defesa de TCC apenas poderá ocorrer com o consentimento do(a) orientador(a) do trabalho. Se ele(a) julgar que o trabalho não está em condições de ser apresentado, a banca não deverá ser realizada e, o orientador deverá formalizar o caso ao supervisor de TCC por meio do Anexo II.

§8º Depois da defesa pública do TCC, o discente aprovado ficará responsável por entregar a versão final com as correções sugeridas pela banca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar no primeiro dia após a data da defesa.

Capítulo VI – Da Composição das Bancas

Art. 12º A banca examinadora tem o intuito de avaliar técnica e qualitativamente o TCC.

§1º A banca de defesa pública do TCC será composta pelo:

I – **Presidente da Banca:** é o orientador, sendo suas atribuições a de contatar os demais membros, agendar o local e a data de apresentação respeitando o período estipulado pelo coordenador do curso ou o supervisor do TCC para a realização das bancas. Verificar se todos os quesitos descritos neste documento foram atendidos e elaborar a Ata de defesa do TCC (Anexo III).

II – **Examinador 1:** deverá ser um membro interno, que será indicado pelo orientador do trabalho.

III – **Examinador 2:** Deverá ser indicado pelo orientador do trabalho, podendo ser um membro externo.

§2º Os membros da banca deverão ter formação de graduação e com titulação mínima de especialista lato sensu em instituição reconhecida pelo MEC.

Capítulo VII – Da Defesa Pública do TCC

Art. 13º É pré-requisito para a realização da banca de defesa pública do TCC que o mesmo tenha sido entregue de forma completa ao orientador cabendo ao mesmo entregar aos demais membros da banca. A entrega deve estar dentro dos prazos estipulados e o orientador deve ter realizado o agendamento da apresentação do TCC preenchendo, assinando e enviando no prazo o Anexo II ao supervisor de TCC.

Art. 14º A defesa do TCC ocorrerá, em sessão pública formal, agendada e divulgada pelo(a) orientador(a), podendo ocorrer remotamente por meio de videoconferência ou similar, perante autorização do orientador.

Art. 15º Os tempos de exposição do trabalho pelo aluno(a) à banca

examinadora e os tempos de arguição e resposta serão previamente definidos e divulgados pela coordenação do curso ou pelo professor supervisor de TCC.

Art. 16º Se, em comum acordo entre o orientador e o aluno, ficar decidido que o TCC não será apresentado conforme os prazos estipulados pela coordenação do curso ou pelo supervisor de TCC, ficará a cargo do orientador formalizar esta definição enviando para o supervisor de TCC o Anexo II devidamente preenchido e assinado. O reagendamento da nova data para apresentação do TCC só poderá ocorrer após transcorrido 2 (dois) meses do agendamento anterior. Essa situação poderá se repetir tantas vezes quanto o orientador e aluno julgarem necessário, desde que não atinja o tempo máximo do aluno para integralizar os requisitos necessários para conclusão do curso.

Capítulo VIII – Das Disposições Transitórias

Art. 17º Quaisquer ocorrências que não estejam previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSP – *Campus* Votuporanga.

Votuporanga, 09 de maio de 2023.

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Nome do aluno:

Nome do orientador:

Tema provisório do TCC: _____

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu,_____, aceito ser orientador do aluno _____n° matrícula_____do curso de pós-graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSP-VTP.

TCC *- Trabalho de Conclusão de Curso*

Votuporanga,_____de_____de _____

_____ _____

Discente Orientador

Preenchimento pelo coordenador ou supervisor do TCC do curso de pós-graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação

Deferido: ☐ Indeferido: ☐

Justificativa se Indeferido: _____

Votuporanga,_____de_____de_____ _____

Responsável

ANEXO II

ENCERRAMENTO DO TCC

Eu, _____, orientador do aluno _____ n° matrícula_____ do curso de pós-graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, venho:

1. ( ) Declarar que o trabalho de conclusão de curso não foi entregue, a orientação foi interrompida e o TCC foi encerrado sem sua conclusão.

2. ( ) Declarar que o trabalho de conclusão de curso foi avaliado e entregue, que o TCC está em condições de ser submetido à avaliação e solicitar agendamento para apresentação, conforme segue:

Data:_____Hora:_____

( ) Conferência remota ( ) Presencial:_____

Comissão Examinadora composta pelos seguintes membros:

01. Presidente da banca: _____

02. Examinador 1: _____

03. Examinador 2: _____

3. ( ) Informar que o TCC não será apresentado

Justificativa: _____

_____

Votuporanga,_____de_____de 20___

_____

Orientador

( ) Deferido ( ) Indeferido

_____

Responsável

Justificativa se indeferido:_____

_____

ANEXO III

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Ata da apresentação pública do trabalho de conclusão de curso intitulado _____ _____de _____, discente do curso de pós-graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de São Paulo - Campus Votuporanga.

Aos___ dias do mês de_____de 20____, às ___:___ horas, reuniu-se a Comissão Examinadora composta pelos seguintes membros:

_____- Orientador(a), do IFSP-VTP,
_____do_____e
_____do _____

Sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição pública do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Após exposição, o discente foi arguido oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo recebido conceito final:
( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Aguardando reformulações.
Considerações da Banca (Opcional):

_____
_____
_____
_____

Nada mais havendo, foi lavrada ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Orientador: _____

Examinador 1: _____

Examinador 2: _____

Tipo de apresentação:

( ) Conferência Remota.
( ) Presencial. Na(o)_____, Bloco_____do IFSP-VTP.

ANEXO IV

ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro para os devidos fins que as correções mandatórias apontadas pela banca no exame do trabalho de conclusão de curso intitulado _____ _____ de _____, discente do curso de pós-graduação Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de São Paulo - Campus Votuporanga, apresentado em defesa pública no dia _____ de _____ de _____, foram atendidas pelo discente e o TCC está finalizado.

E, na responsabilidade de orientador do trabalho, atesto que verifiquei o TCC e as correções realizadas e o aprovo para entrega.

Votuporanga, _____ de _____ de _____

_____

Nome:

Orientador do TCC